



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 218/93, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Acrescenta o Parágrafo 3º ao Artigo da Lei 319 de 04 de março de 1977".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, propôs, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 120 da Lei nº 319 de 04 de março de 1977, fica acrescido do Parágrafo 3º com a seguinte redação:

PARÁGRAFO 3º - A taxa será calculada proporcionalmente ao número de meses ou fração de sua validade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 1993.


SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras